

Prefeitura Municipal de São José do Herval

MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025.

Fl. nº

/202

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL - RS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2025

O Município de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 753, Centro, na cidade de São José do Herval/Estado do Rio Grande do Sul, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 92.406.511/0001-26, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. JOVANI BOZETTI, portador do CPF nº 687.550.400-63 RG nº 605884866, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2025, publicada no de/202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual a aquisição de materiais diversas de madeireira, construção, reparos e doação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transito, Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social do município de São José do Herval, do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 26/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	reguein.			LOTE 01-			
Item	Quant	Und	Descrição	Quant. Mínima	Quant. máxima	Valor Unit.	Valor Total.
01	500	M^2	ASSOALHO TAB <mark>UA BRU</mark> TA	01	500	R\$	R\$
02	480	M^2	ASSOALHO TÁBUA PLAINADA	01	480	R\$	R\$
03	150	UN	BARROTES 5 X 12 X 4,0 mt	01	150	R\$	R\$
04	250	UN	BARROTE 5 X 15 X 5,5 mt	01	250	R\$	R\$
TOTAL LOTE							R\$
				LOTE 02			
01	30	UN	BARRA DE FERRO 8MM	01	30	R\$	R\$
02	300	SCO	CAL HIDRAULICA 20KG	01	300	R\$	R\$
03	950	SCO	CIMENTO CP II 50KG	01	950	R\$	R\$
04	150	UN	CEPO DIVERSOS TAMANHOS	01	150	R\$	R\$
TOTAL LOTE						R\$	

Página 1 de 7



Estado do Rio grande do Sul Prefeitura Municipal de São José do Herval

. Fl. nº____/202___

MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS № 16/2025- PREGÃO ELETRÔNICO № 26/2025.

			MINUTA ATA REGISTRO		16/2025- PREG	AO ELETRONI	CO № 26/2025.
01			CHAPPIDA PIDDOCIAPATO	LOTE 03		D¢	D¢
01	350	PAR	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 4MM	01	350	R\$	R\$
02	140	PAR	CUMMEIRA FIBROCIMENTO 6MM	01	140	R\$	R\$
03	120	UN	ESTEIO 8 X 8 X 2,70 MTS	01	120	R\$	R\$
04	120	UND	MADEIRA ESPELHO DE 15X3,30	01	120	R\$	R\$
05	120	UND	MADEIRA ESPELHO 15X3,0 MT	01	120	R\$	R\$
06	300	UND	MADEIRA 5X7X5,50 MT	01	300	R\$	R\$
	•	•		TOTA	L LOTE	'	R\$
				LOTE 04			
01	740	M ²	FORO DE PINUS	01	740	R\$	R\$
02	700	M^2	FORRO PVC	01	700	R\$	R\$
03	1000	M/L	RODAFORRO PVC	01	1000	R\$	R\$
		/			L LOTE	+	R\$
				LOTE 05			
01	320	UN	GUIA 10X270	01	320	R\$	R\$
02	130	UN	GUIA 10 X 3,30	01	130	R\$	R\$
03	150	UN	GUIA 15 X 270	01	150	R\$	R\$
04	400	UN	GUIA 15/550	01	400	R\$	R\$
05	200	UN	GUIA 7 X 2,70	01	200	R\$	R\$
06	140	UN	GUIA 7/3 MT	01	140	R\$	R\$
07	320	UN	GUIA 5 X 5,50	01	320	R\$	R\$
08	300	UN	GUIA 12 X 5,50	01	300	R\$	R\$
00	300	UIV	UOIA 12 X 3,30		L LOTE	Ιζψ	R\$
				LOTE 06	LLOIL	AC 80 (C 3, 2019)	ΙζΦ
01	38	UN	JANELA BANHEIRO 50 X 50	01	38	R\$	R\$
02	70	UN	JANELA PADRÃO 1,0X1,0	01	70	R\$	R\$
03	48	UN	PORTA SEMI OCA INTERNA	01	48	R\$	R\$
04	40	UN	PORTA EXTERNA MADEIRA	01	40	R\$	R\$
04	50	UN	MACIÇA- PADRÃO 85X2,13	01	50	ΚΦ	KΦ
05	200	UND	VISTA DE PORTA	01	200	R\$	R\$
	•	•		TOTA	L LOTE	'	R\$
				LOTE 07			· ·
01	700	M ²	MADEIRA DIVISÓRIA (PAREDE) PINUS PLAINADA	01	700	R\$	R\$
02	700	M^2	MADEIRA DIVISÓRIA (PAREDE) PINUS	01	700	R\$	R\$
			BENEFICIARIA				
					L LOTE		R\$
_				LOTE 08		1	
01	80	UN	MADRE 12X15X5,50 MT	01	80	R\$	R\$
02	80	UN	MADRE 8 X 15 X 5,50 MT	01	80	R\$	R\$
03	100	DZ	MATAJUNTA 1º	01	100	R\$	R\$
04	50	DZ	MATAJUNTA 2º	01	50	R\$	R\$



. Fl. nº____/202___

Prefeitura Municipal de São José do Herval

MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS № 16/2025- PREGÃO ELETRÔNICO № 26/2025.

				1	TOTAL		R\$	
				LOTE 09				
01	225	UN	RIPA 7 X 5,50	01	225	R\$	R\$	
02	200	UN	RIPA 2,5X 3,3X 2,70	01	200	R\$	R\$	
03	200	UN	RIPÃO 5X 7X 2,70	01	200	R\$	R\$	
04	400	UN	RIPÃO 5X7X5,50	01	400	R\$	R\$	
05	200	UN	RIPA 5X5,50	01	200	R\$	R\$	
				TOTA	L LOTE		R\$	
		LOTE 10						
01	150	DZ	TABUAS DE EUCALIPTO	01	150	R\$	R\$	
02	80	DZ	TABUA PINUS PLAINADA	01	80	R\$	R\$	
				TOTA	L LOTE		R\$	
		LOTE 11						
01	200	UND	TABUA 30X2,70- EUCALIPTO	01	200	R\$	R\$	
02	200	UND	TABUA 30X2,70- PINUS	01	200	R\$	R\$	
				TOTAL	LOTE:		R\$	
				LOTE 12				
01	4.000	UN	TELHA FIBROCIMENTO 4MM 244	01	4.000	R\$	R\$	
02	1.200	UN	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 244	01	1.200	R\$	R\$	
		TOTAL LOTE						
				LOTE 13				
01	30.000	UN	TIJOLO 6 FUROS	01	30.000	R\$	R\$	
02	30.000	UN	TIJOLO MACIÇO	01	30.000	R\$	R\$	
			ALL PARIS DESIGNATION	TOTA	L LOTE		R\$	
_					T	OTAL GERAL	R\$	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- **5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período e igual quantidades, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



Estado do Rio grande do Sul Prefeitura Municipal de São José do Herval

reference manierpar ac sao sose ao fier var

MINUTA ATA REGISTRO DE PRECOS № 16/2025- PREGÃO ELETRÔNICO № 26/2025.

/202

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- **5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- **5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- **5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- **5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- **5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- **5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **5.5.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **5.6.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **5.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.7.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **5.8.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- **5.9.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- **5.9.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **5.9.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **5.10.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Prefeitura Municipal de São José do Herval

MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS № 16/2025- PREGÃO ELETRÔNICO № 26/2025.

/202

Fl. nº

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **7.1.2.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **7.1.3.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



Estado do Rio grande do Sul Prefeitura Municipal de São José do Herval

. Fl. nº____/202___

MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS № 16/2025- PREGÃO ELETRÔNICO № 26/2025.

- **7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **8.1.** O registro do fornecedor se<mark>rá</mark> cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- **8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- **8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- **8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- **8.4.1.** Por razão de interesse público:
- **8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- **8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- **9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- **9.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



. Fl. nº____/202___

Prefeitura Municipal de São José do Herval

MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS № 16/2025- PREGÃO ELETRÔNICO № 26/2025.

- **9.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- **9.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)